TC 006.019/2014-5

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Interessados: Prefeitura Municipal de Pombal - Pb e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1266/2014-TCU-1ª Câmara (peça 7), resolvendo conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la procedente, mandando fazer determinações e cientificar o representante conforme os pareceres emitidos nos autos;

2. Considerando que, na mesma decisão, determinou à Secex/PB que monitore o cumprimento da determinação à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, constante no subitem 1.8;

3. Encerre-se o presente processo.

4. Efetuem-se, em cumprimento ao inciso II, alínea a, e § 5º, todos do art. 18 da Resolução n.° 170/2004-TCU, as devidas comunicações de decisão aos seguintes interessados:

a) Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, com envio de cópia integral da presente representação, para subsidiar o que consta no subitem 1.7 e para que cumpra a determinação constante no subitem 1.8 no prazo de 180 dias;

b) Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal no Estado da Paraíba (Gidur/PB) (CNPJ:00.360.305/0001-04), com cópia integral da presente representação, para subsidiar o que consta no subitem 1.7;

c) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com envio de cópia do Acórdão (peça 7) e da respectiva instrução (peça 5);

d) Diretoria de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia da Secretaria Federal de Controle; e

e) Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Turismo (via e-mail);

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para, após expedição das correspondências, aguardar o prazo de 180 dias, a contar da ciência, referente à notificação destinada

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51420299.

à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo. Caso haja resposta, encaminhar para à 2ª Diretoria e, não havendo, ao Gabinete para a adoção das medidas cabíveis.

SECEX-PB - Assessoria, 29/5/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário-Substituto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51420299.